



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PREÂMBULO:

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e sua equipe de apoio, designados por meio da **Portaria nº 009/2023 de 03 de janeiro de 2023**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2027, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 03/01/2024, às 10 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2024, às 9 horas	
TIPO DE DISPUTA: ABERTO	
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.647.395,93 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos.)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO	e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Fone: (81)2129.9532, watts-zap (81)99945-6348	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u>.	
<u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
DIPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br.	



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços que visa a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade das Secretarias componentes do Poder Executivo Municipal de Camaragibe, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.**

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.**
- b) Cota Reservada – correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;**
- c) Cota Principal – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;**

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.647.395,93 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos.)** na forma indicada no Termo de Referência.

4.2 DESNECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. O Tribunal de Contas da União (TCU) já vem recomendando ao longo dos anos para que Administração adote como regra o uso do Registro de Preços sempre que presente uma das hipóteses permissivas, conforme o Acórdão nº. 56/1999 – Plenário. Relator: Ministro Marcos Vilela, no Acórdão nº. 1.365/2003 – Plenário. Rel.: Min. Marcos Vilela, e no mesmo sentido o Acórdão nº. 218/2008 – 1ª Câmara. Relator: Ministro Valmir Campelo

4.2.2. Cabe ressaltar que o §2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013 tornou expressa uma das maiores vantagens do Registro de Preços, justamente a de não se exigir dotação orçamentária para sua realização, "in verbis":

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade [...] ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

[...].

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (g.n)

4.2.3. Com a adoção do Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;

4.2.4. O TCU entende que o Registro de Preços é uma ferramenta adequada a enfrentar as restrições orçamentárias, conforme o Acórdão nº. 3.146/2004 – 1ª Câmara;

4.2.5. Salienda-se que a Administração não está obrigada a firmar contratos simplesmente da existência de preços registrados, ficando apenas assegurado a vencedor da ata a preferência em igualdade de condições, nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, "in verbis":

Art. 15 [...]:

[...].



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



*§4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (g.n)*

4.2.6. No sistema convencional de licitação, a Administração tem que ter prévia dotação orçamentária, porque há um compromisso que só em caráter excepcional pode ser revogado e anulado, conforme o art. 7º, §2º, inciso III c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, observando ainda a LOA do respectivo exercício financeiro;

4.2.7. Restando para a fase contratual a indicação e ratificação da disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o art. 7º, §2º c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93, e ainda com a LOA para o exercício de 2022, c/c o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002;

4.2.8. Com efeito, nota-se que não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária, porque o Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública, em face à expressa disposição legal nesse sentido, conforme o §2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5. Ficarão impedidas de participar:

- 5.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;
- 5.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;
- 5.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



5.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

5.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor individual – MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.8. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

5.9 Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

5.10 A ausência da informação prevista no item 5.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, **fazendo-se o registro no "chat"**.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br).

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Painel de Licitações da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

7.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

7.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br

7.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

8. PROPOSTA

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Proposta (Anexo II), e deverá conter:

- a. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b. Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c. Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

8.3. As exigências constantes das alíneas “c” do subitem 8.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

8.4. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

8.5. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

8.6. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.7. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.12. Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

9.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camaragibe ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

9.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.2.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

9.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.

9.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



- 9.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- 9.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.4. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

9.5. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 9.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

9.6. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

9.7. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

9.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomarà a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica:

1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante
2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

10.2.4. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

10.2.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. Qualificação Técnica:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação.

10.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

10.3.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

10.3.4. Não será (ão) aceito (s) atestado (s) emitido (s) pelo licitante em seu próprio nome, ou em nome de terceiros, nem os que refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

10.3.5. O servidor competente poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

10.3.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, quando atenda a todas as demais exigências do Termo de Referência;

10.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.5. Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 31, § 2º, 3º e 5º da lei 8666/93.
- 10.4.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 10.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 10.4.10. A certidão descrita no **item 10.4.9.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 10.4.8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 10.4.11. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

- 11.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 11.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 11.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.
- 11.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 11.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



- 11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- 11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 11.7.
- 11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 11.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.15. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.16. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.17. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.
- 12.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 12.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 12.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
 - c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 12.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 12.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 12.8 A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.10 a hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.16, a sessão pública será encerrada automaticamente.



12.11 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.12 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

12.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 .

12.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.20.1. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

12.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.22. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

12.24. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 10 deste Edital.

12.25. Para cumprimento do item 10 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

12.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

12.27. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.28. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

12.29. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

12.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

12.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.34. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe (e-DOM).

13. DILIGÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



- 13.1.O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 13.2.Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 13.3.Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões do recurso deverão ser inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, para que produza efeitos legais, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas sistema BNC e/ou Publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM).

14.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

- 14.3.Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

- 14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbí – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **15.1**.

I – Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II – Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III – Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V – Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

15.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

15.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

16.1. A duração da(s) Ata(s) de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) originado(s) será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura;

16.2. O(s) contrato(s) derivados da(s) Ata(s) de Registro de Preços terão a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



16.3. Caso sejam assinados de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

16.4. Cumprido o objeto ou decorrido o prazo de vigência, fica extinto o contrato.

16.5 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

16.5.1. A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento para a assinatura da ata.

16.5.2. O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração Pública.

16.6 RESCISÃO CONTRATUAL

16.6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável da Secretaria origem do pedido de aquisição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

16.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

16.5. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

16.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;

8.9. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Fiscalização será de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e da OTCGM Nº 3 de 11 de novembro de 2019;

17.2. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO GERENCIADOR e à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.3. Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, assim como

observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

17.4. Cabe ao gestor do contrato:

- a. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17.5. A designação do fiscal do contrato será formalizada em momento contemporâneo ao início da vigência contratual;

17.6. A atividade fiscalizatória demanda acompanhamento das obrigações contratuais com exercício efetivo em momento contemporâneo ao início da vigência contratual, sendo despiciente a nomeação, por Portaria, de Gestor/Fiscal do Contrato na fase da licitação;

17.7. As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

17.8. Os servidores designados serão formalmente notificados das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação da Portaria de designação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



21.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário, preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

22.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

22.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

22.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

22.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

22.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000/CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



- e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4.Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 21.5.A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial do Município (e-DOM)**.
- 21.6.Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial do Município e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.
- 21.7.Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- 21.8.Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 21.9. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.**
- 21.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.
- 21.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



21.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

23.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração Unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação;

2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo V - Minuta do Contrato

Camaragibe-PE, 27 de DEZEMBRO de 2023.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto detalhar o Registro de Preços que visa a futura e eventual contratação de empresa especializada **no fornecimento de material de expediente**, conforme a necessidade das Secretarias componentes do Poder Executivo Municipal de Camaragibe, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o procedimento pela necessidade de eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a atual demanda deste Executivo municipal, vez que estes produtos são indispensáveis haja vista a sua essencialidade na rotina Administrativa para o regular desenvolvimento de suas ações;

2.2. Ainda, a aquisição se faz necessária para assegurar o ressuprimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos, suprindo-os para o não interrompimento deste atendimento;

2.3. Sendo assim, é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas, estimando-se quantidades com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses;

2.4. **O objeto corresponde à classificação de natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o **parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02**, tornando o Pregão a modalidade mais adequada para o procedimento, permitindo agilidade e ampliação na disputa licitatória;

2.5. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta;

2.6. A opção pela **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços com previsão de serem de forma **parcelados conforme a necessidade**, de acordo com os recursos financeiros disponíveis.

2.7. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO AVISO DE IRP.

2.7.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala;

2.7.2 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, **abrandou tal exigência**, como se observa a partir da leitura do dispositivo legal (art. 4º, §1º);



2.7.3 Justifica-se a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços visto que **o procedimento é destinado a contratação de exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal e seus órgãos**, e em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 12 (doze) meses, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência;

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b.1) Cota Reservada – **correspondente a 20% (vinte por cento)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empresendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b.2) Cota Principal – **correspondente a 80% (oitenta por cento)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato;

4.3. A entrega dos materiais de expediente deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação;

4.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, nº 293, Timbi, Camaragibe/PE, no horário das 08h às 13h;

4.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes;

4.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto;

4.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, conforme as orientações do fabricante para transporte e armazenamento;

4.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

4.9. A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoxarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoxarifado;

4.10. Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para



efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.14. Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber o material nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido;
- c) Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto;
- d) Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- e) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.2. A empresa fornecedora dos materiais, na qualidade de **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir todas as despesas e custos (diretos e indiretos), tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução



do objeto desse Termo;

- e) Executar o objeto através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- i) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência que por ventura forem entregues à CONTRATANTE com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- j) Entregar os materiais/produtos de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;
- k) Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7. DESNECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O Tribunal de Contas da União (TCU) já vem recomendando ao longo dos anos para que Administração adote como regra o uso do Registro de Preços sempre que presente uma das hipóteses permissivas, conforme o Acórdão nº. 56/1999 – Plenário. Relator: Ministro Marcos Vileça, no Acórdão nº. 1.365/2003 – Plenário. Rel.: Min. Marcos Vileça, e no mesmo sentido o Acórdão nº. 218/2008 – 1ª Câmara. Relator: Ministro Valmir Campelo

7.2. Cabe ressaltar que o §2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013 tornou expressa uma das maiores vantagens do Registro de Preços, justamente a de não se exigir dotação orçamentária para sua realização, "in verbis":

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade [...] ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

[...].

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (g.n)



- 7.3. Com a adoção do Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;
- 7.4. O TCU entende que o Registro de Preços é uma ferramenta adequada a enfrentar as restrições orçamentárias, conforme o Acórdão nº. 3.146/2004 – 1ª Câmara;
- 7.5. Salienta-se que a Administração não está obrigada a firmar contratos simplesmente da existência de preços registrados, ficando apenas assegurado a vencedor da ata a preferência em igualdade de condições, nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, "in verbis":

Art. 15 [...]:

[...].

*§4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (g.n)*

- 7.6. No sistema convencional de licitação, a Administração tem que ter prévia dotação orçamentária, porque há um compromisso que só em caráter excepcional pode ser revogado e anulado, conforme o art. 7º, §2º, inciso III c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, observando ainda a LOA do respectivo exercício financeiro;
- 7.7. Restando para a fase contratual a indicação e ratificação da disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o art. 7º, §2º c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93, e ainda com a LOA para o exercício de 2022, c/c o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002;
- 7.8. Com efeito, nota-se que não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária, porque o Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública, em face à expressa disposição legal nesse sentido, conforme o §2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

8.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

8.5. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.8. Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;

8.9. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

8.10. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

10.1. A duração da(s) Ata(s) de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) originado(s) será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura;

10.2. O(s) contrato(s) derivados da(s) Ata(s) de Registro de Preços terão a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

10.3. Caso sejam assinados de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

10.4. Cumprido o objeto ou decorrido o prazo de vigência, fica extinto o contrato.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

11.1. A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento para a assinatura da ata.

11.2. O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração Pública.

12. REAJUSTE NO PREÇO

12.1. O preço do futuro contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525,

de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Fiscalização será de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e da OTCGM Nº 3 de 11 de novembro de 2019;

13.2. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO GERENCIADOR e à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

13.3. Cabe ao fiscal do contrato:

- j. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- k. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- l. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- m. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- n. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- o. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- p. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- q. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- r. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.4. Cabe ao gestor do contrato:

- k. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- l. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- m. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;



- n. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- o. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- p. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- q. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- r. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- s. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- t. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13.5. A designação do fiscal do contrato será formalizada em momento contemporâneo ao início da vigência contratual;

13.6. A atividade fiscalizatória demanda acompanhamento das obrigações contratuais com exercício efetivo em momento contemporâneo ao início da vigência contratual, sendo despiciente a nomeação, por Portaria, de Gestor/Fiscal do Contrato na fase da licitação;

13.7. As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

13.8. Os servidores designados serão formalmente notificados das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação da Portaria de designação.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**



c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **15.1.**

I – Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II – Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III – Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V – Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

15.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

15.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse

público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 10/2017;

16.2. A impossibilidade de precisar o quantitativo a ser consumido decorre do fato de que os materiais serão utilizados de acordo com a necessidade de cada setor/departamento das Secretarias Municipais, a depender da quantidade de atividades administrativas a serem realizadas rotineiramente.

16.3. Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades.

16.4. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo dos itens discriminados no presente documento, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará a Contratante à sua total execução, uma vez que tais itens serão fornecidos, eventualmente, conforme a demanda dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

17. PESQUISA DE PREÇOS

17.1. A pesquisa de preços segue os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

17.2. Além disso, deve ser observado o disposto na Recomendação nº 003/2020 – CGM, a qual informa que “a pesquisa de preços deverá ser feita pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

- i) *Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;*
- ii) *Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;*
- iii) *Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);*



- iv) *Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);*
- v) *Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."*

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

18.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

18.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

18.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

18.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

18.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o



respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação.

19.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

19.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

19.4. Não será (ão) aceito (s) atestado (s) emitido (s) pelo licitante em seu próprio nome, ou em nome de terceiros, nem os que refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

19.5. O servidor competente poderá promover diligência destinada à comprovação dos attestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

19.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, quando atenda a todas as demais exigências do Termo de Referência;

19.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela administração, de acordo com o Apêndice I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

21. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

21.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

21.2. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

21.3. Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações;

21.4. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 e alterações).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo foi elaborado pela Diretoria Administrativa da SECAD, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório.

23. FORO

23.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe-PE, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ DAVID DA SILVA CAMPOS

Diretor Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, ao que dá seguimento:

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário de Administração

CONTRATANTE

KÁTIA MARSOL

Secretária de Defesa Civil

CONTRATANTE

DEMÓSTENES ALVES ARAÚJO

Secretário de Assistência Social

EZEQUIEL RODRIGUES

Secretário de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

Página 38 de 86



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



CONTRATANTE

FELIPE DE MENEZES CABRAL

*Secretário de Planejamento, Meio Ambiente,
Orçamento Participativo*

CONTRATANTE

CONTRATANTE

HELDER JOSÉ MOURA

Secretário de Esportes

CONTRATANTE

MARCÍLIO ROSSINI

Secretário de Segurança Pública

CONTRATANTE

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário de Educação

CONTRATANTE

ANTÔNIO AMATO

Secretário de Saúde

CONTRATANTE

ANA KARLA PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

CONTRATANTE

APÊNDICE I

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE															
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	UND	SEAS	D. CIVIL	SEINFRA	SESAU	SECED	SECAD	ESPORTE	SEDEC	SESEP	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO – EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 105x180	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	5	10	0	256	100	20	4	10	10	415	R\$ 9,19	R\$ 3.813,85
2	ALMOFADA P/ CARIMBO – EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHO, MEDINDO 12x8	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	2	0	90	30	20	4	0	10	156	R\$11,79	R\$ 1.839,24
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE FELTRO TAMANHO 17X5X10	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	5	0	103	500	40	4	10	50	712	R\$ 5,25	R\$ 3.738,00
4	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO Nº 1 NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UND.10mm	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	100	10	0	0	300	0	0	5	0	415	R\$ 6,93	R\$ 2.875,95
5	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	1000	10	25	122	2400	0	0	20	50	3627	R\$ 1,10	R\$ 3.989,70
6	BANDEJA PARA DOCUMENTOS –	EXCLUSIVA PARA	UND	30	15	25	260	200	40	4	10	10	684	R\$ 34,38	R\$

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

	DUPLA, EM PLÁSTICO, MEDINDO 390X285X60 MM	ME EPP E MEI										0			23.515,92
7	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA EM ACRÍLICO, MEDINDO 360X260 MM	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	10	0	0	247	200	40	4	3	5 0	554	R\$ 46,99	R\$ 26.032,46
8	BLOCO ADESIVO POST-IT REFIL PUXA FÁCIL COLORIDO - 76 MM X 76 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) - 3M PT 4 UN	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	100	30	25	824	300	200	20	10	1 0 0	160 9	R\$ 7,97	R\$ 12.823,73
9	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM CAPA PROTETORA TAMANHO 42X21X11 MM	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UNID	300	50	50	1458	2400	100	10	50	1 5 0	456 8	R\$ 1,01	R\$ 4.613,68
10	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA CX COM 50	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	CX	100	0	0	314	150	50	10	20	5 0	694	R\$ 12,84	R\$ 8.910,96
11	CADERNO UNIVERSITARIO ASPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	25	0	1000	0	0	0	1 0 0	122 5	R\$ 8,81	R\$ 10.792,25
12	CADERNO - TIPO BROCHURA, COLAD O, MEDINDO, 210x148 MM NO FORMATO ¼, CAPA DURA, COM 697G/M2, COM 96 FOLHAS	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	100	20	25	1315	1.000	50	20	0	1 5 0	268 0	R\$ 6,54	R\$ 17.527,20
13	CAIXA	COTA	UND	800	80	12	80	960	240	4	20	4	259	R\$ 47,12	R\$

	ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240MM AZUL - POLIBRAS AZUL	PRINCIP AL 80%										0 0	6		122.323,52
14	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240MM AZUL - POLIBRAS AZUL	RESERV ADA DE 20% PARA ME EPP E MEI	UND	200	20	3	20	240	60	1	10	1 0 0	654	R\$ 47,12	R\$ 30.816,48
15	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240MM VERDE PASTEL	COTA PRINCIP AL 80%	UND	800	0	0	80	960	240	4	0	1 6 0	224 4	R\$ 47,12	R\$ 105.737,28
16	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240MM VERDE PASTEL	RESERV ADA DE 20% PARA ME EPP E MEI	UND	200	0	0	20	240	60	1	0	4 0	561	R\$ 47,12	R\$ 26.434,32
17	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PVC POLIONDA, MEDINDO 360x260x150MM, TAMPA ACOPLADA, NA COR AZUL	COTA PRINCIP AL 80%	UND	800	28 0	80	3602	4000	1440	16	20	5 6 0	107 98	R\$ 7,85	R\$ 84.764,30
18	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PVC POLIONDA, MEDINDO 360x260x150MM, TAMPA ACOPLADA, NA COR AZUL	RESERV ADA DE 20% PARA ME EPP E MEI	UND	200	70	20	900	1000	360	4	0	1 4 0	269 4	R\$ 7,85	R\$ 21.147,90
19	CANETA ESFEREOGRÁFICA - CANETA ESFEREOGRÁFICA, PONTA 1.0MM, TINTA DISPONIVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, CORPO	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	CX	100	10	15	342	400	50	2	10	5 0	979	R\$ 39,11	R\$ 38.288,69

	DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO NO CENTRO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, CORPO E TAMPA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TAMPA COMPOSTA POR LIGA DE LATÃO, ESFERA: CARBETO DE TUNGSTÊNIO TINTA: RESINAS, CORANTES, SOLVENTES E ESPESSANTES, PRODUTO COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES														
20	CANETA HIDROCOR - CONJUNTO COM DOZE UNIDADES, PARA USO ESCOLAR, NÃO TOXICO, PONTAS REDONDAS E NÃO PROVOCAR MANCHAS NA ROUPA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS GLICOES RESMA TERMO PLÁSTICAS E FIBRA DE POLIESTER	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	15	104	2000	0	0	0	0	216 9	R\$ 11,75	R\$ 25.485,75
21	CALCULADORA ELETRÔNICA, TIPO MESA APLICAÇÃO: CÁLCULO FINANCEIRO FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA OU ADAPTADOR AC/	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	1	0	5	2	0	30	0	2	0	40	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOBINA (2-1/4) CALCULADORA ELETRÔNICA, NUMERO DE DÍGITOS:12 TIPO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE, TENSÃO:110/220 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; IMPRESSÃO, VISOR EXTRA GRANDE LCD, SELEÇÃO POR CHA														
22	CALCULADORA 8 DÍGITOS SIMPLES	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	3	5	0	209	150	50	6	2	20	445	R\$ 8,55	R\$ 3.804,75
23	CALCULADORA 12 DÍGITOS SIMPLES	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	3	10	15	165	150	150	0	0	0	493	R\$ 19,21	R\$ 9.470,53
24	CARTOLINA CORES VARIADAS 500X660MM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	0	750	5000	0	0	0	0	5800	R\$ 1,29	R\$ 7.482,00
25	CARTOLINA GUACHE, EM COR E MEDINDO (660X480 MM) CORES VARIADAS	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	0	0	2000	0	0	0	0	2050	R\$ 1,70	R\$ 3.485,00
26	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS 14X20 CM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	0	50	2000	0	0	0	100	2250	R\$ 6.68	R\$ 15.030,00
27	CLIPS - EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, ACABAMENTO , 1/0 - CX C/100	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	300	0	0	183	700	700	10	10	100	2003	R\$ 1,81	R\$ 3.625,43

28	CLIPS - EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, ACABAMENTO, 2/0 - CX C/100	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	300	50	6	215	1000	700	10	20	150	2451	R\$ 2,56	R\$ 6.274,56
29	CLIPS - EM AÇO CARBONO - NIQUELADO, PARALELO, ACABAMENTO, 3/0 - CX C/100	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	300	0	0	228	1000	800	10	20	150	2508	R\$ 3,74	R\$ 9.379,92
30	CLIPS - EM AÇO CARBONO - NIQUELADO, PARALELO, ACABAMENTO, 4/0 - CX C/100	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	300	50	6	307	1000	800	10	20	150	2643	R\$ 5,10	R\$ 13.479,30
31	CLIPS - EM AÇO, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0 - CX C/100	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	300	50	8	276	800	800	10	0	150	2394	R\$ 13,35	R\$ 31.959,90
32	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, 1 LITRO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	10	0	0	10	400	50	0	20	30	520	R\$ 19,13	R\$ 9.947,60
33	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO, 90G	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	10	10	20	507	400	300	10	0	100	1357	R\$ 1,79	R\$ 2.429,03
34	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, 90G	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	10	0	0	94	200	100	15	0	0	419	R\$ 4,60	R\$ 1.927,40
35	COLA- BASTÃO 21G, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE SECAGEM NORMAL, PARA COLAR PAPEL	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	20	10	50	1314	300	200	0	0	100	1994	R\$ 1,81	R\$ 3.609,14

36	COLA COLORIDA A BASE DE PVA, 23G CAIXA COM 6 UNIDADES E CORES VARIADAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM BICO APLICADOR COM MATERIAL NÃO TOXICO.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	20	0	0	0	400	0	0	0	0	420	R\$ 6,90	R\$ 2.898,00
37	CORRETIVO – TIPO FRASCO, 18ML, PARA CANETA	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	30	20	30	2567	800	200	10	20	70	3747	R\$ 3,39	R\$ 12.702,33
38	DISCO COMPACTO – CD/DVD, TIPO: GRAVÁVEL DVD R, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CAPACIDADE DVD ROM:4/,7GB TUBO 50, 00 UNIDADE	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	0	2	6	0	1000	0	0	0	1008	R\$ 72,30	R\$ 72.878,40
39	ELÁSTICO – P/ DINHEIRO, N.18, NA COR AMARELA – PCT 500G	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	10	5	10	74	500	500	2	2	50	1153	R\$ 16,42	R\$ 18.932,26
40	ENVELOPE – TIPO CARTA MODELO COMERCIAL, EM PAPEL KRAFT, 75G, SEM IMPRESSÃO 114X162MM, COM ABA, BRANCO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	0	30	20	0	0	2	0	1000	152	R\$ 0,16	R\$ 24,32
41	ENVELOPE A4 MEDINDO 24X34 PCT COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	0	0	0	432	300	650	0	4	1000	1486	R\$ 59,37	R\$ 88.223,82

42	ENVELOPE - TIPO OFÍCIO, EM PAPEL OFF-SET, 120G/M2, 11,4X22,9CM, COM ABA, BRANCO C/100 UNID IMPRESSÃO 4X0	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	0	0	2	116	0	200	2	6	0	326	R\$ 34,91	R\$ 11.380,66
43	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90GM2, SEM IMPRESSÃO, 240X340MM, NA COR BRANCA C/100 UNID COTA PRINCIPAL	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	0	25	3	30	0	375	2	0	0	435	R\$ 82,83	R\$ 36.031,05
44	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G, SEM IMPRESSÃO, 260X360MM, NA COR PARDA C/100 UNID		PCT	0	0	0	10	300	1300	1	0	80	1691	R\$ 96,99	R\$ 164.010,09
45	ENVELOPE - TIPO SACO, PADRÃO EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSÃO, 310X410MM, COM ABA, PARDO C/100 UNID	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	0	10	0	11	0	800	1	0	0	822	R\$100,61	R\$ 82.701,42
46	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSÃO, 370,X470MM, COM ABA, NA COR OURO A4 PCT C/100 UNID.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	100	0	0	25	0	0	0	24	0	149	R\$ 120,26	R\$ 17.918,74
47	ESTILETE - LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL, COM ESPESSURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM CORPO EMBORRACHADO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	20	10	25	26	250	400	5	20	50	806	R\$ 3,99	R\$ 3.215,94

48	ESTILETE – LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM CORPO POLIPROPILENO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	10	0	0	153	200	100	5	0	0	468	R\$ 1,85	R\$ 865,80
49	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	300	20	20	278	600	400	10	30	50	1708	R\$ 1,85	R\$ 3.159,80
50	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM AÇO CROMADO, TIPO RATINHO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	0	0	87	100	100	0	0	20	307	R\$ 7,49	R\$ 2.299,43
51	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX50MM, COR TRANSPARENTE	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	30	251	400	300	4	20	20	1125	R\$ 5,56	R\$ 6.255,00
52	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX45,00M, NA COR TRANSPARENTE	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	100	0	187	400	500	10	30	20	1347	R\$ 11,66	R\$ 15.706,02
53	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR MARROM PARA EMPACOTAMENTO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	0	131	400	400	10	10	10	1061	R\$ 9,49	R\$ 10.068,89
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MTS – ROLO COM 10 UNIDADES	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	120	10	3	93	470	140	8	0	10	854	R\$ 25,66	R\$ 21.913,64
55	FITA CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X 50M; PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	50	0	3	10	50	400	4	4	50	571	R\$ 24,27	R\$ 13.858,17

	DE ELASTÔMERO E RESINA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: 3M SCOTCH OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. C/2 UND														
56	FITA DUPLA FACE 48MM X 30M	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	20	0	0	7	200	0	10	5	0	242	R\$ 29,57	R\$ 7.155,94
57	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	20	0	0	6	200	100	6	0	0	332	R\$ 10,40	R\$ 3.452,80
58	GIZ DE CERA PRETO OU AZUL PEQUENO OU GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	50	0	0	441	2000	0	0	0	0	2491	R\$ 6,29	R\$ 15.668,39
59	GRAMPEADOR – PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 25,50CM NA COR PRETA	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	10	5	2	58	150	100	1	5	10	341	R\$ 92,01	R\$ 31.375,41
60	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL PARA 50 FOLHAS COM DEPÓSITO DE GRAMPOS BLINDADO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	10	279	150	150	0	0	50	739	R\$ 27,17	R\$ 20.078,63
61	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE COM CAPACIDADE PARA	EXCLUSIVA PARA ME EPP	UND	100	15	5	99	800	800	8	20	50	1897	R\$ 17,74	R\$ 33.652,78

	GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 . FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) E ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	E MEI													
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM METAL NIQUELADO, 23/10 CX C/1000	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	100	0	2	55	200	100	0	0	10	467	R\$ 8,33	R\$ 3.890,11
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM METAL GALVANIZADO, 23/6 CX C/5000	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	100	0	0	337	150	100	0	0	5	692	R\$ 14,85	R\$ 10.276,20
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM METAL GALVANIZADO, 26/6 CX C/5000	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	100	10	3	259	1500	1500	10	100	100	3582	R\$ 4,04	R\$ 14.471,28
65	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	5	30	12	251	4000	0	8	10	100	4416	R\$ 6,57	R\$ 29.013,12
66	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	50	50	100	17663	1000	500	100	0	400	19863	R\$ 0,63	R\$ 12.513,69

	APAGADORA, GRAFITE Nº 1														
67	LIVRO ATA - MEDINDO 210X320MM, CAPA DURA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	10	0	15	1646	300	500	10	5	5 0 0	298 6	R\$ 15,49	R\$ 46.253,14
68	LIVRO ATA - MEDINDO 220X320MM, CAPA DURA, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 75G/M2	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	10	50	0	1338	200	500	0	2	3 0 0	240 0	R\$ 21,34	R\$ 51.216,00
69	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157X215MM, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS DE PAPEL OFF-SET 56G/M2	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	50	50	25	645	200	900	4	10	1 0 0 0	288 4	R\$ 12,63	R\$ 36.424,92
70	MASSA DE MODELAR; NÃO TÓXICA; EMBALAGEM COM 12(DOZE) CORES DISTINTAS; A MASSA DE MODELAR NÃO DEVE ESFARELAR, NEM ENDURECER E DEVERÁ SER MACIA.	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	0	0	3000	0	0	0	0	310 0	R\$ 3,97	R\$ 12.307,00
71	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM	EXCLUSI VA PARA	CX	14	4	4	125	58	121	1	2	1	341	R\$ 43,20	R\$

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

	PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA CORES VARIADAS, ESPESSURA DE 5,00MM CX. C/12 UND	ME EPP E MEI										2			14.731,20
72	MARCADOR PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	20	50	30	119	200	1500	10	10	150	2089	R\$ 5,25	R\$ 10.967,25
73	MALHA TENSIONADA CORES VARIADAS	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	METROS	30	0	0	0	600	0	0	0	0	630	R\$ 51,40	R\$ 32.382,00
74	PAPEL - 40KG, MEDINDO 660X960MM 120G/M2, NA COR BRANCA		UND	15.000	0	0	0	87500	3000	0	10	0	105510	R\$ 2,18	R\$ 230.011,80
75	PAPEL - CARBONO, FORMATO A4, NA COR PRETA - PCT C/ 100 FOLHAS	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	10	0	0	33	100	30	0	0	0	173	R\$ 49,53	R\$ 8.568,69
76	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10MX45CM, INCOLOR ROLO 10 MT	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	ROLO	50	0	1	314	200	20	0	0	0	585	R\$ 47,00	R\$ 27.495,00
77	PAPEL - MADEIRA, MEDINDO 66X96MM 80G, NA COR PARDA UNIDADE	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	0	0	3000	50	0	0	0	3100	R\$ 1,70	R\$ 5.270,00
78	PAPEL- 40 KG, A3. FORMATO	EXCLUSIVA PARA	UND	200	40	0	249	200	100	0	0	0	789	R\$ 15,28	R\$ 12.055,92

	120G/M2, NA COR BRANCA C/25 FOLHAS	ME EPP E MEI													
79	PAPEL SULFITE A3 75G 297MMX420MM PT 500 FOLHAS	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	12	30	500	250	0	0	50	942	R\$ 53,96	R\$ 50.830,32
80	PAPEL TIPO CREPOM, TAMANHO 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	0	500	2000	0	0	0	0	2600	R\$ 1,06	R\$ 2.756,00
81	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS, TAMANHO 80 X 80CM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	0	0	2000	0	0	0	0	2100	R\$ 1,64	R\$ 3.444,00
82	PAPEL TIPO SEDA 48 X 60, CORES VARIADAS.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	0	0	300	0	0	0	0	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
83	PAPEL TIPO LAMINADO, TAMANHO 50 X 60, CORES VARIADAS PCT C/25 FOLHAS	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	5	0	0	0	11	0	0	0	0	16	R\$ 30,82	R\$ 493,12
84	PAPEL SULFITE A4 210X297MM, 75G COR:BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO	COTA PRINCIPAL 80%	RESMA	750	800	128	5460	5600	3520	20	129	400	16807	R\$ 28,17	R\$ 473.453,19
85	PAPEL SULFITE A4 210X297MM, 75G COR:BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO	RESERVA DE 20% PARA ME EPP E MEI	RESMA	250	200	32	1365	1400	880	0	32	100	4259	R\$ 28,17	R\$ 119.976,03
86	PASTA - COM CANALETA REMOVÍVEL, PLÁSTICO, EM	EXCLUSIVA PARA ME EPP	UND	500	0	0	130	500	800	0	10	100	2040	R\$ 2,63	R\$ 5.365,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

	FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	E MEI														
87	PASTA – CATÁLOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR, FORMATO OFÍCIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL, NA COR PRETA 240X350MM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	360	0	25	22	300	150	2	5	0	864	R\$ 16,23	R\$ 14.022,72	
88	PASTA – CATALOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, FORMATO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL, NA COR PRETA COM 250X330X10MM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	150	0	0	18	0	100	2	0	0	270	R\$ 13,96	R\$ 3.769,20	
89	PASTA – COM ABA ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245X335MM LOMBADA DE 20MM, NA COR FUMÊ	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	200	0	0	1427	1500	2000	50	0	800	5977	R\$ 3,23	R\$ 19.305,71	
90	PASTA – COM ABA ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245X335MM LOMBADA DE 40MM, NA COR	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	200	50	50	1576	500	1000	0	20	500	3896	R\$ 5,08	R\$ 19.791,68	

	FUMÊ														
91	PASTA – COM ABA ELÁSTICO, EM PAPEL PLASTIFICADO, FORMATO OFÍCIO, NA COR AZUL	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	200	0	15	1263	1200	1500	40	0	200	4418	R\$ 2,31	R\$ 10.205,58
92	PASTA – COM ABA ELÁSTICO, EM PAPEL PLASTIFICADO, FORMATO OFÍCIO, NA COR VERDE	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	200	0	0	1238	1200	1500	40	0	200	4378	R\$ 2,31	R\$ 10.113,18
93	PASTA – COM ABA ELÁSTICO, 290G/M2, MEDINDO 240, X350MM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	200	50	0	25	1200	700	0	0	0	2175	R\$ 3,35	R\$ 7.286,25
94	PASTA – COM ABA ELÁSTICO, EM POLIONDA, 240G/M2, MEDINDO 250X335MM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	200	30	0	42	1500	1000	0	0	0	2772	R\$ 4,94	R\$ 13.693,68
95	PASTA – REGISTRADORA AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA. 280X310MM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	500	200	150	865	2000	2000	40	102	400	6257	R\$ 20,96	R\$ 131.146,72
96	PASTA – SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISÓRIAS	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	50	10	25	28	600	300	2	18	0	1033	R\$ 16,36	R\$ 16.899,88
97	PASTA – SUSPENSÃO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	300	300	0	850	1000	3000	20	0	200	5670	R\$ 4,28	R\$ 24.267,60

	PLASTIFICADO, 350G/M2, DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA														
98	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 OFÍCIO TRANSPARENTE L15 OF PLASCONY PT COM 10 UNIDADE	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	50	0	0	16	1200	50	0	0	0	1316	R\$ 9,92	R\$ 13.054,72
99	PASTA PLÁSTICA HASTE PLÁSTICA E GRAMPO TAM 245X340MM UNID	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	20	52	500	3000	0	0	300	3922	R\$ 2,78	R\$ 10.903,16
100	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA, EM PAPELÃO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA HASTER E GRAMPO 240X360MM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	0	236	1000	1000	0	0	0	2286	R\$ 3,77	R\$ 8.618,22
101	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO COM PRENDEDOR PLÁSTICO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	200	0	50	290	1500	2000	0	0	100	4140	R\$ 6,63	R\$ 27.448,20
102	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 1CM, MEDINDO 1CM X 1M X 50CM; ATE 100CMX50X25MM FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	50	10	0	100	500	0	0	0	0	660	R\$ 12,00	R\$ 7.920,00

103	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIÂMETRO DE 10,00MM CX C/100	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	CX	100	5	3	90	100	20	0	0	0	318	R\$ 4,70	R\$ 1.494,60
104	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M2, COM VAZADORES, NA COR PRETA PERFURADOR ATE 20 FOLHAS	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	0	0	131	150	300	6	10	70	767	R\$ 21,17	R\$ 16.237,39
105	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 40 FOLHAS COM 50G, COM 2 VAZADORES	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	10	5	70	200	170	2	0	30	587	R\$ 37,01	R\$ 21.724,87
106	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2, COM DOIS VAZADORES, NA COR PRETA	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	100	4	1	42	200	60	0	0	0	407	R\$ 160,10	R\$ 65.160,70
107	PINCEL MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NAS CORES DIVERSAS	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	10	50	30	115	900	100	0	2	100	1307	R\$ 14,08	R\$ 18.402,56
108	PILHA GRANDE EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	0	0	612	0	0	0	0	0	612	R\$ 8,10	R\$ 4.957,20
109	PILHA BATERIA CR 2032 PARA BALANÇA DIGITAL	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	0	0	614	300	0	0	0	50	964	R\$ 3,22	R\$ 3.104,08
110	PILHA BATERIA 9V ALCALINA	EXCLUSIVA PARA	UND	50	0	0	75	100	400	6	0	80	711	R\$ 16,10	R\$ 11.447,10

		ME EPP E MEI													
11 1	PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	0	0	0	216	0	0	0	0	0	216	R\$ 10,28	R\$ 2.220,48
11 2	PILHA PALITO ALCALINA AAA, 1,5V, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	50	50	0	1970	500	500	0	10	1 0 0	318 0	R\$ 5,43	R\$ 17.267,40
11 3	PILHA PEQUENA AA ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	0	1501	500	200	0	10	8 0	234 1	R\$ 3,04	R\$ 7.116,64
11 4	PINCEL PARA MARCADOR 1100 P ATÔMICO ESCRITA GROSSA	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	10	20	0	695	400	0	0	0	0	112 5	R\$ 4,67	R\$ 5.253,75
11 5	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR AZUL, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES - TIPO PILOT, FABER CASTELL, HÉLIOS, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	10	0	10	301	1000	0	0	0	0	132 1	R\$ 38,44	R\$ 50.779,24
11 6	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR VERMELHA, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	5	0	0	301	1000	0	0	0	0	130 6	R\$ 38,44	R\$ 50.202,64

	TRAÇOS: FINO E GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES - TIPO PILOT, FABER CASTELL, HÉLIOS, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.														
11 7	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR PRETA, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES - TIPO PILOT, FABER CASTELL, HÉLIOS, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	10	0	0	301	1000	0	0	0	0	1311	R\$ 38,44	R\$ 50.394,84
11 8	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 18	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	300	0	0	0	0	330	R\$ 7,49	R\$ 2.471,70
11 9	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 20	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	300	0	0	0	0	330	R\$ 6,86	R\$ 2.263,80
12 0	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 22	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	300	0	0	0	0	330	R\$ 5,41	R\$ 1.785,30
12 1	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL,	EXCLUSIVA PARA ME EPP	UND	30	0	0	0	300	0	0	0	0	330	R\$ 6,76	R\$ 2.230,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



	BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 24	E MEI														
12 2	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 4	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	300	0	0	0	0	330	R\$ 2,32	R\$ 765,60	
12 3	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº10.	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	300	0	0	0	0	330	R\$ 3,21	R\$ 1.059,30	
12 4	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº12.	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	300	0	0	0	0	330	R\$ 5,47	R\$ 1.805,10	
12 5	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº14.	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	300	0	0	0	0	330	R\$ 4,14	R\$ 1.366,20	
12 6	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº16.	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	300	0	0	0	0	330	R\$ 5,36	R\$ 1.768,80	
12 7	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 2.	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	300	0	0	0	0	330	R\$ 2,49	R\$ 821,70	
12 8	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	10	0	0	0	300	0	0	0	0	310	R\$ 3,35	R\$ 1.038,50	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

	LONGO, MADEIRA Nº6.															
129	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº8.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	10	0	0	0	300	0	0	0	0	310	R\$ 3,21	R\$ 995,10	
130	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº02	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	1000	0	0	0	0	1030	R\$ 2,77	R\$ 2.853,10	
131	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº08.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	1000	0	0	0	0	1030	R\$ 2,73	R\$ 2.811,90	
132	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº12	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	30	0	0	0	1000	0	0	0	0	1030	R\$ 3,03	R\$ 3.120,90	
133	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR VERDE COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES – TIPO PILOT, FABER CASTELL, HÉLIOS, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	0	0	1000	0	0	0	0	1050	R\$ 38,44	R\$ 40.362,00	
13	PRANCHETA PORTÁTIL, EM	EXCLUSIVA PARA	UND	100	30	25	1059	300	300	20	10	20	204	R\$ 5,35	R\$	

4	MADEIRA FORMATO OFÍCIO COM PRENDEDOR METALICO 350X250	ME EPP E MEI										0	4		10.935,40
135	QUADRO BRANCO 120 X 90 MOLDURA ALUMÍNIO AL - 90120	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	10	5	3	155	200	20	6	3	0	402	R\$ 109,77	R\$ 44.127,54
136	QUADRO BRANCO 90 X 60 MOLDURA ALUMÍNIO AL - 6090	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	0	1	1	200	20	0	0	0	222	R\$ 125,48	R\$ 27.856,56
137	QUADRO CHART CAVALETE MADEIRA, REGULÁVEL 60X90CM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	0	0	51	40	0	0	2	0	93	R\$ 134,09	R\$ 12.470,37
138	RÉGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	50	10	30	174	1200	200	0	0	0	1664	R\$ 1,57	R\$ 2.612,48
139	RÉGUA ESCOLAR DE 50CM, EM ACRÍLICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, ESPECIFICAMENTE. 30CM LARGURA	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	10	0	117	600	0	4	0	100	831	R\$ 4,77	R\$ 3.963,87
140	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO 12MMX40MM	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	20	10	5	2	150	200	2	0	30	419	R\$ 20,42	R\$ 8.555,98
141	SACO PLÁSTICO TAMANHO A4 0,12 MICRAS 4 FUROS PACOTE COM 500 UND	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	PCT	30	20	5	40	2000	900	0	0	30	605	R\$ 162,97	R\$ 98.596,85

14 2	TESOURA COM PONTA 15CM	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	300	5	1	194	0	0	6	10	0	516	R\$ 7,46	R\$ 3.849,36
14 3	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	300	0	15	590	600	600	0	20	5 0	217 5	R\$ 5,84	R\$ 12.702,00
14 4	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA C/12 UND	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	CX	0	2	1	15	12	5	0	0	0	35	R\$ 62,33	R\$ 2.181,55
14 5	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 40ML	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	20	10	15	203	50	100	0	0	0	398	R\$ 6,26	R\$ 2.491,48
14 6	TINTA GUACHE - EMBALAGEM COM 250ML CORES VARIADAS	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	0	50	3000	0	0	0	0	310 0	R\$ 5,71	R\$ 17.701,00
14 7	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CAIXA COM 06 CORES, EMBALAGEM COM 30ML	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	0	0	3000	0	0	0	0	305 0	R\$ 10,75	R\$ 32.787,50
14 8	TINTA PARA PINTURA DE TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37ML, COR FOSCO	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	UND	50	0	0	0	1000	0	0	0	0	105 0	R\$ 3,80	R\$ 3.990,00
14 9	TNT 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS - NA COR, VARIADAS.	EXCLUSI VA PARA ME EPP E MEI	ROL O	10	0	0	0	80	0	0	0	0	90	R\$ 83,35	R\$ 7.501,50

150	TECIDO NÃO (TNT) COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 100G, LARGURA: 1,40M, BIODEGRADÁVEL: SIM, RETÉM CALOR: NÃO, FORMATO DE COMPRA: PEÇA DE 100M COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA. GRAMATURA 80G: ESTA GRAMATURA JÁ É MAIS ENCORPADA, GERALMENTE NÃO POSSUI TANTA TRANSPARÊNCIA PODENDO SUPPORTAR ATE 18KG PERMITIDA LAVAGEM A SECO. TEMPERATURA MÁXIMO DO FERRO 110°C. LAVAR COM TEMPERATURA MÁXIMA DE 40°C.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	METROS	0	0		2000	0	0		0	0	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
151	TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19MM, COMPRIMENTO 5M REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	0	3	100	0	100	0	2	30	235	R\$ 15,25	R\$ 3.583,75
152	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13MM, COMPRIMENTO 50M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA, TIPO: REBOBINAMENTO	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	UND	0	0	2	0	0	100	0	2	10	114	R\$ 61,95	R\$ 7.062,30



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



MANUAL, AMARELA	COR														
VALOR ESTIMADO		R\$ 3.647.395,93 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos.)													

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Camaragibe (PE), de de 20(....).

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2023/PLXX/2023/PMCG

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do(s) Contrato(s) respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/20XX.**

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R\$ (....por extenso....) e o preço

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

(LOCAL E DATA).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo III - Declarações

Modelo 01 - Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 000/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico nº 000/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

OBJETO:

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contrato original:

Data de assinatura:

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

1. ☐ Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nºxx/202X;
2. ☐ Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
4. ☐ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
5. Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação;
6. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Camaragibe-PE;
7. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")
8. A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



9. A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)
- 10. Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**
- 11. Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

Nome	CPF	Cargo	Data Início

- 12. A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os itens 1 a 11;**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) ⁽³⁾
	Nome[s]

Importante:

- (1)Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.**
- (2)Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.**
- (3)O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no item 11.**



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/202X/PL000/202X/PMCG
OBJETO:

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DE MAIS QUALIFICAÇÕES)
_____, da empresa (NOME DA EMPRESA
E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA
EMPRESA) _____, na cidade
de _____, Estado de _____, para fins de
participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202X/XXXX vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

1. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

2. Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [xx/202x]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.1- Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

[NomeAutoridade]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RazaoSocialParticipante]
DETENTORA DA ATA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DE CAMARAGIBE** E A **EMPRESA XXX**, CNPJ Nº XXXX, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XX, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08260663/0001-57, por meio da Secretaria/Fundo Municipal de XXXX e neste ato apresentada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) XXXX, nacionalidade, inscrito(a) no CPF nº XXXX, com domicílio profissional neste município, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, Cidade/UF, Bairro XXXX, CEP nº XXXX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, inscrito no CPF nº XXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, oriundo da Ata de Registro de Preço nº XX/XXXX, PA nº XX/XXXX, PE – SRP nº XX/XXXX, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto municipal nº 10/2017 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no **fornecimento de material de expediente**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, nos moldes do quantitativo descrito abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL				R\$ XXXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)**, fixo e irrevogável, referente à entrega conforme pedido da secretaria/fundo demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 2.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão de acordo com os preços registrados na Ata nº XX/XXXX, vigente desde XX de XX de XXXX, conforme proposta de preço da empresa vencedora;
- 2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 2.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;
- 2.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 2.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O prazo para execução do objeto descrito neste instrumento é de **doze meses**, contados a partir do início da vigência contratual;
- 3.2. O prazo de vigência deste instrumento é de doze meses contados da data de sua assinatura, e sua execução com início em XX de XX de XXXX e término em XX de XX de XXXX;
- 3.3. Caso o Contrato seja assinado de **forma eletrônica**, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;
- 3.4. Cumprido o objeto ou decorrido o prazo de vigência, fica extinto o presente contrato;
- 3.5. O presente contrato não será prorrogado por não se enquadrar na hipótese disposta no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, vez que as prorrogações não abrangem as compras ou aquisições (obrigação de dar), mas sim prestação de serviços (obrigação de fazer);
- 3.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da Secretaria/Fundo Municipal de XXXXXXXX, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato;
- 4.3. A entrega dos materiais de expediente deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação;
- 4.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, nº 293, Timbi, Camaragibe/PE, no horário das 08h às 13h;
- 4.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes;
- 4.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto;
- 4.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, conforme as orientações do fabricante para transporte e armazenamento;
- 4.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
- 4.9. A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoxarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoxarifado;
- 4.10. Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.14. Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente enumerada e assinada pelo fiscal do Contrato;
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues por meio de nota de entrega com timbre da CONTRATADA, onde constarão os seguintes dados: quantidade entregue, data, assinatura com carimbo e/ou matrícula do Servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



5.3. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues, juntamente com a nota fiscal para pagamento;

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido pelo fornecedor e substituído no prazo estabelecido no inciso anterior, quando serão realizadas novamente as verificações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE NO PREÇO

6.1 O preço do futuro contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.250/14, Decreto Municipal nº 10/17, Ata de Registro de Preço nº 80/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber o material nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido;
- c) Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto;
- d) Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- e) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.2. A empresa fornecedora dos materiais, na qualidade de **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir todas as despesas e custos (diretos e indiretos), tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse Termo;
- e) Executar o objeto através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- i) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência que por ventura forem entregues à CONTRATANTE com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- j) Entregar os materiais/produtos de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;
- k) Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados;

9.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e da Resolução CGM Nº 3/2019, será designado, Gestor do Contrato, o(a) servidor(a) **XXXX**, mat. XXXX e Fiscal do Contrato e representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o(a) servidor(a) **XXXX**, mat. XXXX, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;



- b. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada.

9.4. Cabe ao gestor do contrato:

- a. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.5. A designação do fiscal do contrato será formalizada em momento contemporâneo ao início da vigência contratual;

9.6. A **atividade fiscalizatória** demanda acompanhamento das obrigações contratuais com exercício efetivo em **momento contemporâneo ao início da vigência contratual**, sendo despiciante a nomeação, por Portaria, de Gestor/Fiscal do Contrato na fase da licitação;

9.7. As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

9.8. Os servidores designados serão formalmente notificados das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação da Portaria de designação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.2. Além da sanção prevista no sub item 11.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

11.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, durante a vigência deste contrato, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual, desde reconhecida decisão administrativa definitiva atinente à infração objeto de processo anterior;

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, especificamente:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes e desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

13.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA;

13.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



13.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

13.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;

13.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO ADITIVO

14.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16.2. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. Integram o presente instrumento o Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico nº XX/2023, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Camaragibe, em XX de XXXX de 2023.

Unidade Gestora

Sócio Administrador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

Página 86 de 86



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº120.2023.PENº 35.023/PMCG



Secretário(a) de XXXXX
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348